INSTITUTO FEDERAL
Alagoas
Campus Marechal Deodoro

DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO
SERVIÇO SOCIAL

EDITAL Nº 01/2016 – DAA/SSS/IFAL-MD

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na RESOLUÇÃO Nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as alunos/as desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência **exclusivamente** para alunos/as do curso superior em Gestão Ambiental turma 2015.2.

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. São objetivos da Política de Assistência Estudantil: a) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão; b) reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência** tem como objetivo assegurar aos estudantes os recursos financeiros para custear despesas com **TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, CRECHE**, **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO OU OUTRAS NECESSIDADES SOCIOECONÔMICAS** que possibilitem condições de permanência no IFAL.

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Inscrição

2.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site do Câmpus (www.**marechal**.**ifal**.edu.br) nos dias 16 a 19 de fevereiro.

2.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico, o não preenchimento acarretará o indeferimento do processo de seleção do/a estudante.

2..2 Entrevistas

2.2.1 As entrevistas serão realizadas nos dias 22 a 25 de fevereiro no Setor de Serviço Social. Serão entrevistados apenas os/as candidatos/as que apresentarem documentação completa solicitada no presente edital. O não comparecimento na entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

2.3 Interposição de recurso

2.3.1. A interposição de recurso deverá ser realizada no Setor de Serviço Social do Câmpus, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

2.3.2 Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

2.3.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Câmpus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

3– DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1 A Condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros). m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda per capita (conforme Política da Assistência estudantil do IFAL)

3.3 Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (MORADIA)** Alunos/as com domicílio familiar localizado em zona urbana de Marechal Deodoro, salvo em casos analisados e aprovados pelo Serviço Social.

3.4 O/a aluno/a selecionado/a terá o compromisso de apresentar ao Setor de Serviço Social assinatura do CONTROLE BIMESTRAL DE PERMANÊNCIA nas datas a serem estabelecidas.

4 – DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 15 vagas no Auxílio Permanência a serem distribuídas nos seguintes valores R$150,00, R$250,00 e R$ 300,00.

4.2 O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Câmpus.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1. As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil não serão concedidas durante o período de férias escolares

5.2. As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do presente edital terão duração de 4 meses: fevereiro, março, abril e maio.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (EXIGIDA NA ENTREVISTA)

1. Original e cópia da Identidade;
2. Original e cópia do CPF;
3. Uma foto 3x4
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do aluno.
6. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
7. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
8. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);
9. Comprovantes de renda
   ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A:

- ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque mais recente ou Declaração do Empregador ou do próprio assalariado;
- APOSENTADO/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;

- COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR AUTÔNOMO: (biscateiro, pedreiro, costureira, empregada doméstica, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional notificando a demissão ou rescisão de contrato.

Para os alunos que já possuem cadastro no Serviço Social:

1. Original e cópia de recibo mais **recente** de água, energia, telefone, internet;
2. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
3. Comprovantes de renda de acordo com a situação de cada pessoa que resida com o aluno/a.

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7. 1 O resultado final será divulgado no mural situado ao lado do setor de Serviço Social no dia 08 de março de 2016.

7.2 Os/as alunos/as selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até 3 dias após divulgado o resultado. O valor referente ao programa somente será depositado em conta aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	12 de fevereiro	Site do Câmpus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	15 a 19 de fevereiro	Site do Câmpus
Entrega de documentação e entrevistas	22 a 25 de fevereiro	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	02 de março	Site do Câmpus e Mural da Assistência estudantil
Interposição de Recurso	03 a 04 de março	Setor de Serviço Social
Resultado Final	08 de março	Site do Câmpus e Mural da Assistência estudantil

9– CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

9.5 No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

9.7 A entrevista realizada pelo Serviço Social é obrigatória. Caso o/a estudante não compareça na data e horário agendados, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificado/a nesse processo seletivo.

9.8 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.9 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Câmpus.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Câmpus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 28 de janeiro de 2016

_____

Diogo de Vasconcelos Oliveira

Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

_____

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante

Setor de Serviço Social

_____

Joana D'Arc de Holanda Padilha

Setor de Serviço Social